

PORTARIA INTERNA Nº 08/2025

GELSO LIMA Secretário de Habitação e Presidente da Comissão Preparatória Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 1º de março de 2024, Portaria SDUH N° 003, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 1º de abril de 2024, e no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 14.548, de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a 7ª Conferência Nacional da Cidades- Osasco;

CONSIDERANDO a realização da Assembleia de Constituição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Osasco, ocorrida em 13 de maio de 2024, com a presença de todos os segmentos previstos no artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e tendo cada segmento elegido por aclamação, entre seus pares, as entidades que a integrarão, respeitando os critérios de proporcionalidade estabelecidos no referido artigo do Regimento Nacional;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de correção sobre o adiamento da Conferência ocorrido no ano passado e a publicação do Regimento Interno nº 04/2024, de 12 de junho de 2024, que estabeleceu a programação;

DECIDE:

Publicar a Portaria com os novos critérios definidos para a realização da 7ª Conferência Municipal de Osasco.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – Dos Objetivos e finalidades

Art. 1º- Os objetivos da 7ª. Conferência do Município de Osasco estão voltados para sensibilizar e mobilizar os munícipes para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade; estimular a participação popular de diversos segmentos da sociedade, além de garantir a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.

Art. 2º A finalidade deste regimento é definir as regras de funcionamento para a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco, convocada pelo DECRETO n° 14.548, de 14 de fevereiro de 2025, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.





CAPÍTULO II - Da organização

Art. 3º A organização e realização da 7ª. Conferência do Município de Osasco serão conduzidas pela Comissão Organizadora Municipal, com apoio do Governo do local, por intermédio da Secretaria de Habitação, nos dias 11 e 12 de abril 2025, no Centro de Formação Continuada dos Profissionais de Educação (CEFOR), localizado na Av. Marechal Rondon, 263, Centro, Osasco e será presidida pelo Secretário de Habitação e na sua ausência pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional ou outra pessoa que ele indicar.

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco será constituída por:

- a) Credenciamento;
- b) Mesa de abertura;
- c) Mesas temáticas;
- d) Eleição de delegados para a 7ª Conferência Estadual.
- e) Plenária;

CAPÍTULO III - Do credenciamento

- Art. 5° O credenciamento ocorrerá nos dias 11/04/2025, das 18h00 às 19H00, e no dia 12/04/2025, das 08h00 às 09h30, no local da Conferência.
- **Art. 6º** O participante no ato do credenciamento indicará o segmento ou entidade que pertence.
- **Art. 7º** Será disponibilizado o pré-credenciamento online, através de um link https://forms.office.com/r/0Q5ahhpQAH e disponibilizado previamente, de modo a agilizar o atendimento no dia da Conferência.

Parágrafo único. O pré-credenciamento deverá ser validado presencialmente conforme estabelecido desta portaria.

Art. 8º Aqueles que não realizarem **o credenciamento no período e horário** estabelecido no Art. 5º poderão participar da 7ª Conferência, mas sem o direito de votar ou serem votados como delegados.

CAPÍTULO IV – Do temário

Art. 9º A Conferência Municipal da Cidade de Osasco seguirá a temática estabelecida pela 6ª Conferência Nacional das Cidades, "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".





Art.10º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

CAPÍTULO V – Dos Participantes

- **Art. 11º** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco contará com três categorias de participantes:
- I Delegados e Delegadas: Os delegados terão direito a voz e voto, podendo ser eleitos e eleger delegados para as conferências estaduais. Para se inscrever, a pessoa deverá estar vinculada a um dos segmentos, conforme o Conselho Nacional das Cidades, e deverá comprovar esse vínculo no momento da inscrição.
- II Observadores e Observadoras: Os observadores, que não estão vinculados a essas organizações, também têm direito a voz e voto nas discussões sobre propostas para políticas públicas municipais e no desenvolvimento urbano. Qualquer cidadão pode participar das discussões e contribuir com propostas e emendas ao texto base, mas não pode votar para delegados nem ser votado, pois não está vinculado a nenhum segmento.
- III Convidados e Convidadas: Os convidados que não são do município têm direito a voz, mas não a voto, pois não são cidadãos do município.

CAPÍTULO VI - Da Mesa de Abertura

Art. 12º A mesa de abertura dará início oficial ao evento e deverá apresentar o cronograma, as mesas temáticas e o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco, cuja aprovação se dará neste momento.

CAPÍTULO VII - Das Mesas temáticas

Art. 13º Cada mesa temática será composta:

- I. Por um (a) palestrante que fará uma introdução do tema a ser discutido na sala, conduzir o debate e estimular a participação dos presentes
- Por um (a) coordenador (a), indicado pela Comissão Preparatória, controlar o tempo, e indicar os encaminhamentos da Mesa;
- III. Por um (a) relator, indicado pela Comissão Preparatória, responsável por formalizar as conclusões do grupo e os encaminhamentos necessários para a consolidação do material a ser sistematizado;



- IV. Por um monitor indicado pela Comissão Preparatória que terá a função de auxiliar a organização da Mesa.
- **Art. 14º** As intervenções dos membros dos grupos deverão ser pautadas pelo texto base de referência de etapa municipal.
- **Art. 15º** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco será organizada nas seguintes salas temáticas:
 - I. Urbanismo e Habitação
 - II. Infraestrutura e Mobilidade
 - III. Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
 - IV. Cidades Inteligentes

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO

- V. Governança e Participação Social
- VI. Política Urbana e Setoriais
- **Art. 16º** Todas as propostas que obtiverem mais de 50% de apoio nos grupos serão encaminhadas à discussão na Plenária deliberativa.

Parágrafo Único. As questões que suscitarem polêmica serão encaminhadas pelo coordenador (a) do grupo e submetido à aprovação da Plenária deliberativa. Serão consideradas aprovadas aquelas que obtiverem apoio superior a 50% dos votos.

Art. 17º Os (as) coordenadores (as) e relatores (as) dos grupos de discussão consolidarão os relatórios para serem apresentados à Plenária deliberativa e entregues ao Presidente da Comissão Preparatória.

CAPÍTULO VIII - Da eleição dos delegados

Art. 18º A eleição e indicação dos 60 delegados para a Conferência Estadual das Cidades serão encaminhadas a partir dos segmentos reunidos separadamente que escolherão seus representantes, de acordo com a percentagem definida no art. 11, do Regimento da 6º Conferência Estadual das Cidades, a saber:

Segmentos	Número de delegados	%
I – gestores, administradores públicos e legislativos.	25	42,3
II – movimentos sociais e populares.	16	26,7
III- trabalhadores, por suas entidades sindicais	6	9,9
IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano.	6	9,9
V – entidades profissionais, acadêmicos, de pesquisa e conselhos profissionais.	5	7
VI – Ong's com atuação na área	2	4,2





- §1º. Os delegados representantes do poder público devem obedecer à proporcionalidade de 1/3 para o Legislativo e 2/3 para o Executivo, conforme Art. 14, § 5º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
- § 2º Cada delegada e delegado titular eleito terá um (a) delegado (a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO IX- Da Plenária deliberativa

- **Art. 19º** A Plenária Deliberativa será realizada às 13h00 do dia 12 de abril, antes da eleição dos delegados que irão para a etapa estadual, e terá como função apresentar e eleger as propostas e os encaminhamentos das Mesas temáticas.
- **Art. 20º** Será objeto de debate e votação na plenária deliberativa as propostas consensuadas ou que obtiverem mais de 50% dos votos nas mesas temáticas.
- **Art. 21º** A plenária da 7º Conferência Municipal da Cidade de Osasco será presidida pelo Coordenador da Comissão preparatória e na sua ausência pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional ou outra pessoa indicada pelo coordenador.
- Art. 22º A apresentação resultante das Mesas temáticas da seguinte forma:
 - I. Apresentação do material desenvolvido pelos relatores das Mesas temáticas;
 - II. Defesa de 03 minutos, improrrogáveis, e votação das questões não consensuais:
 - III. Aprovação das propostas por maioria dos votos.
- **Art. 23º** As moções serão encaminhadas exclusivamente pelo proponente e devem ser apresentadas à Comissão Preparatória até as 12h00 do dia 12/04/2025 por escrito.

CAPÍTULO X – Das Disposições Finais

- **Art. 24º** Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária Deliberativa, o direito à manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.
- § 1º As "Questões de Ordem" deverão ser feitas em primeira instância à Mesa Coordenadora da Plenária Deliberativa.
- § 2º As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.





Art. 25º Nos processos de votação em plenária, somente será feita a contagem quando não for possível avaliar o resultado ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

Art. 26º O relatório da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco deverá ser enviado a 7º Conferência Estadual das Cidades composto pelas propostas aprovadas e os delegados eleitos.

Art. 27º Os casos omissos e conflitantes deverão ser resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal.

Osasco, 26 de março de 2025.

GELSO LIMA

Secretário de Habitação Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional



